



PMC  
Folha n° 02  
Processo n° 069/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC  
Rua Santos Dumont, n° 200, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO N° 062/2020-GAB/SMC

Carolina/MA, 02 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Praça Alípio Carvalho, n° 50, Centro.


CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto:** Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, para atender a LEI ALDIR BLANC N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para abertura de processo para **Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, para atender a Lei ALDIR BLANC N° 14.017, de 29 de junho de 2020 para atender a Lei ALDIR BLANC N° 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Termo de Referência, em anexo.**

Atenciosamente,

  
**LEONARDUS AMORIM BORGES**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, para atender a Lei ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SMC.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que a Prefeitura Municipal de Carolina por meio da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do Município de Carolina.

**2.2.** E com o impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social, foi criado o **EVENTO CAROLINA CULTURAL** com o objetivo de minimizar o atual cenário de calamidade pública que nos encontramos atualmente, com isso serão contratados 5(cinco) Guias de Turismo com registro CADASTUR ou Condutores de Visitantes, com registro na Secretaria Municipal de Turismo, que dependam das atividades turísticas como fonte de renda, para a produção de 1(um) vídeo com duração entre 15 e 20 minutos por profissional selecionado e que deverá obrigatoriamente fazer referência a pelo menos 1(um) dos seguintes temas relacionados à cultura carolinense. Como segue:

- ✓ O ciclo da navegação tradicional;
- ✓ A presença sertaneja e o ciclo do gado;
- ✓ A fé e religiosidade;
- ✓ A arte popular presente no artesanato e na dança;
- ✓ Os contos e as lendas;
- ✓ A herança indígena.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

b) edital da Chamada Pública e seus anexos;

c) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

**c.1) Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, com base no artigo 1º:

*"Art. 1º. Que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao **setor Cultural** a serem adotadas durante o estado de calamidade pública:".*

d) subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pela CONTRATADA para fins de realização do objeto de contratação.

b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;

c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- k) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

**6. PAGAMENTO**

**6.1.** Cada um dos 05 (cinco) profissionais contemplados receberão um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago mediante a apresentação e aprovação da **Secretaria de Cultura**.

**6.2.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.

**6.3.** Através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
- d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.**

**8. ESPECIFICAÇÕES**

| Item  | Descrição  | Data da Apresentação   | Valor           |
|-------|--|--|-----------------|
| 01    | Contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da Cidade de Carolina-Ma Para a Produção de Vídeo Sobre a história do Município. | Data da entrega a ser definida pela <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> | <b>1.000,00</b> |
| Total |  |  | <b>1.000,00</b> |

Carolina/MA, 02 de outubro de 2020.

  
**LEONARDUS AMORIM BORGES**  
Secretário Municipal de Cultura